

LEI Nº 2202/2025

DATA: 09.06.2025

SUMULA: *“Institui o Programa “Câmara Itinerante” no Município de Itapejara D’ Oeste para promoção de sessões públicas de integração comunitária.”*

Art. 1º Fica instituído o Programa “Câmara Itinerante”, com a finalidade de realizar sessões públicas de integração entre a Câmara Municipal de Itapejara D’Oeste e a população, em escolas, bairros, comunidades rurais e demais locais públicos do município.

Art. 2º As sessões públicas do Programa “Câmara Itinerante” têm caráter exclusivamente:

- I – educativo;
- II – informativo;
- III – consultivo.

Parágrafo único. Nessas sessões não haverá votação, deliberação legislativa ou administrativa.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – apresentar o funcionamento da Câmara Municipal à população;
- II – incentivar a participação popular no processo legislativo;
- III – receber sugestões, reivindicações e propostas da sociedade para o aprimoramento das ações do Legislativo.

Art. 4º A realização das sessões públicas itinerantes:

- I – ocorrerá mediante aprovação de calendário pela Mesa Diretora;
- II – será organizada com ampla divulgação prévia;
- III – poderá contar com a participação de servidores, assessorias e convidados.

Art. 5º A Câmara Municipal regulamentará, no que couber, a execução desta Lei, podendo expedir atos normativos complementares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.